

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2019

Sistema de Registro de Preços

Licitação Exclusiva ME/EPP/MEI

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax (49) 3658-0068** e-mail: **comprastg@mhnet.com.br** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de **Tigrinhos**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 030/2019

Licitação Exclusiva ME/EPP/MEI

O Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 109/2018 Sr. MAICON BRUXEL, TORNA PÚBLICO que no dia **14 de maio de 2019 às 08h30min**, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 09/2007 de 14 de março de 2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº. 123/2006 (art. 48, I), e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA E FUTURA DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	130,00	UN	86,00	Lavagem Completa - Micro Ônibus
2	10,00	UN	88,00	Lavagem Completa Caminhão Caçamba
3	10,00	UN	88,00	Lavagem Completa Caminhão Prancha
4	24,00	UN	96,00	Lavagem Completa Caminhão Truck
5	10,00	UN	107,00	Lavagem Completa Carregadeira - DMER.
6	84,00	UN	44,00	Lavagem Completa da Ambulância/Van
7	4,00	UN	50,00	Lavagem Completa da Ambulância/Van Embaixo e com Motor
8	96,00	UN	33,00	Lavagem Completa da Doblo
9	6,00	UN	39,00	Lavagem Completa da Doblo Embaixo e Com Motor
10	492,00	UN	28,00	Lavagem Completa de Veículo de Passeio
11	26,00	UN	34,00	Lavagem Completa de Veículos de Passeio Embaixo e Com Motor
12	12,00	UN	130,00	Lavagem Completa Escavadeira Hidráulica
13	10,00	UN	92,00	Lavagem Completa Micro Ônibus Embaixo e Com Motor
14	12,00	UN	130,00	Lavagem Completa Motoniveladora
15	78,00	UN	98,00	Lavagem Completa Ônibus
16	6,00	UN	104,00	Lavagem Completa Ônibus Embaixo e com Motor
17	48,00	UN	33,00	Lavagem Completa Pick - Up S10
18	3,00	UN	39,00	Lavagem Completa Pick-Up S10 Embaixo e Com Motor
19	20,00	UN	90,00	Lavagem Completa Retroescavadeira.
20	10,00	UN	90,00	Lavagem Completa Rolo Compactador
21	8,00	UN	80,00	Lavagem Completa Trator de Pneus
22	8,00	UN	130,00	Lavagem Completa Trator Esteira.

02 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que não estejam enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

2.3 - Não será permitida a terceirização ou subcontratação da prestação de serviço licitada.

03. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 030/2019
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
ENVELOPE N.º 01 – Proposta

B) PREGÃO PRESENCIAL N.º. 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 030/2019
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

3.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.3 DO CREDENCIAMENTO

3.3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.2 - O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo II - Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

3.3.3 - Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".

3.3.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3.5 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.3.6 - A ausência do Credenciado, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).

Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

3.3.7 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados conforme o caso:

3.3.7.1- Para empresas registradas na Junta Comercial – Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, ou;

3.3.7.2- Para empresas registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do ANEXO IV.

04. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A Proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável, em todas as páginas e anexos.
- b) conter razão social completa, telefone e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) **descrição geral quanto ao serviço a ser prestado, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos;**
- d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- e) **ofertando proposta a empresa estará declarando que atende as condições previstas no edital e de que está ciente das condições estabelecidas no edital de licitação, não podendo alegar desconhecimento posterior.**

05. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação: deverão constar os seguintes documentos:

5.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia do Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica (e última alteração se houver) devidamente autenticado;

5.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) *Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.*

5.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

5.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo VI do Edital).

5.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tigrinhos-SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

06. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

6.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de

menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos, decidindo, motivadamente, a respeito.

- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

6.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

07. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já

intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal de Tigrinhos – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

08. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 - O serviço contratado deverá ser prestado no perímetro urbano do Município de Tigrinhos/SC.

8.2 - Os serviços de lavagens deverão ser prestados conforme a necessidade da administração municipal, e mediante a apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Controle de Frotas.

8.3 - Os serviços deverão ser prestados em qualquer dia da semana, em horário de expediente, conforme a necessidade do setor.

8.4 - É de responsabilidade da empresa contratada zelar pelos equipamentos elétricos/eletrônicos instalados nos veículos/máquinas. No caso de ser constatado falha ou defeito posterior nos equipamentos após a lavagem a empresa responsável terá que arcar com os custos de conserto ou troca do equipamento danificado.

8.5 - É de responsabilidade da empresa contratada a emissão da respectiva nota fiscal correspondente ao serviço prestado e coletar a assinatura do responsável do veículo/máquina que está sendo lavado.

8.6 - É de responsabilidade da empresa contratada, a entrega das notas fiscais acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço, junto ao setor de controle de frotas no Centro Administrativo Municipal em horário de expediente para conferência e posterior encaminhamento ao setor de contabilidade para pagamentos.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) vencedores(s) serão efetuados conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais e ordens de serviços correspondentes, em nome da empresa contratada.

9.1 A empresa contratada deverá informar, Banco, Agência e Conta Bancária em nome da Empresa para pagamento dos valores devidos.

9.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores pelo período de doze meses.

10. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

10.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Tigrinhos - SC, convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a Ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço de lavagens (objeto da licitação) pelo período de doze meses, validade da Ata de Registro de Preços.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- b) Fiscalizar a devida prestação de serviço de lavagem, sendo que fica designado como Fiscal do Contrato o Senhor Cleiton Soethe - Secretário Municipal de Administração.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Tigrinhos o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 15, deste Edital.

14.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

14.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

14.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15. PENALIDADES

15.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Tigrinhos por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:

16.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.

16.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

16.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.

16.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexecutável, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.

16.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.

16.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.

17. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

17.1 – O prazo da referida contratação terá validade para o período de doze meses, contados da emissão da respectiva Ata de Registro de Preços.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 109/2018.

18.5 – Não havendo participação de no mínimo três empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, em ato contínuo, será admitida a participação de outras empresas interessadas e de ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

18.6 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação

ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.8 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, e-mail, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.9 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.10 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.11 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.12 - *É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.*

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço: Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos (SC), ou pelo telefone (49) 3658-0064 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO, com a Senhorita Cleise Honaiser.

TIGRINHOS (SC), 30 de abril de 2019.

**Prefeito Municipal
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

MEMORIAL DESCRITIVO

1 INTRODUÇÃO

O Município de Tigrinhos através das Secretarias Municipais, desenvolvem inúmeros serviços em prol da população.

Esses serviços vão desde atividades que dependem do deslocamento de máquinas agrícolas e pesadas até a propriedade de agricultores, bem como transporte de paciente para fora do domicílio e transporte de alunos da rede municipal.

2 JUSTIFICATIVA

A referida contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, é necessária a fim de que possamos manter os veículos e máquinas em condições satisfatórias ao transporte de pacientes, alunos, bem como as máquinas pesadas em condições apropriadas para efetivas e necessárias manutenções.

Os recursos utilizados para pagamento das despesas de contratação de serviços de lavagens correrão por conta de recursos do exercício financeiro de 2019.

Foram elaborados orçamentos com empresas que participaram dos processos licitatório das edições anteriores, e, ainda, efetuada pesquisa de valores pagos atualmente por município de mesmo porte da região.

3 OBJETO

Contratação Parcelada e Futura de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Lavagem de Veículos e Máquinas da Frota Municipal, sob o sistema de Registro de Preços, com validade para doze meses:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	130,00	UN	86,00	Lavagem Completa - Micro Ônibus
2	10,00	UN	88,00	Lavagem Completa Caminhão Caçamba
3	10,00	UN	88,00	Lavagem Completa Caminhão Prancha
4	24,00	UN	96,00	Lavagem Completa Caminhão Truck
5	10,00	UN	107,00	Lavagem Completa Carregadeira - DMER.
6	84,00	UN	44,00	Lavagem Completa da Ambulância/Van
7	4,00	UN	50,00	Lavagem Completa da Ambulância/Van Embaixo e com Motor
8	96,00	UN	33,00	Lavagem Completa da Doblo
9	6,00	UN	39,00	Lavagem Completa da Doblo Embaixo e Com Motor
10	492,00	UN	28,00	Lavagem Completa de Veículo de Passeio

11	26,00	UN	34,00	Lavagem Completa de Veículos de Passeio Embaixo e Com Motor
12	12,00	UN	130,00	Lavagem Completa Escavadeira Hidráulica
13	10,00	UN	92,00	Lavagem Completa Micro Ônibus Embaixo e Com Motor
14	12,00	UN	130,00	Lavagem Completa Motoniveladora
15	78,00	UN	98,00	Lavagem Completa Ônibus
16	6,00	UN	104,00	Lavagem Completa Ônibus Embaixo e com Motor
17	48,00	UN	33,00	Lavagem Completa Pick - Up S10
18	3,00	UN	39,00	Lavagem Completa Pick-Up S10 Embaixo e Com Motor
19	20,00	UN	90,00	Lavagem Completa Retroescavadeira.
20	10,00	UN	90,00	Lavagem Completa Rolo Compactador
21	8,00	UN	80,00	Lavagem Completa Trator de Pneus
22	8,00	UN	130,00	Lavagem Completa Trator Esteira.

4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá ser prestado no perímetro urbano do Município de Tigrinhos, na sede da empresa contratada.

Deverá ser dada preferência pela empresa contratada para lavagem de veículo e máquinas do Município de Tigrinhos/SC. O serviço deverá ser prestado de segunda-feira a sábado.

Quando necessário, é de responsabilidade da empresa contratada manter funcionário com habilitação para dirigir os veículos.

5 PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a prestação do serviço, mediante respectiva nota fiscal assinada pelo funcionário responsável pelo veículo/máquina e ordem de serviço emitida pelo setor de controle de frotas.

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores pelo período de doze meses.

O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária em nome da empresa contratada.

Os impostos devidos serão descontados pela contratante da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada.

6 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Administração.

Tigrinhos/SC, 30 de abril de 2019.

Derli Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de -SC, na modalidade Pregão n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa e/ou da pessoa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ___ de ____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

DECLARAMOS/DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º do município de SC, que esta (empresa) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 05 do edital convocatório.

_____, em ___ de ____ 2019

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

A Empresa.....,com sede na,
inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF
nº....., para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA
expressamente, sob as penas da Lei:

a)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/2006.

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, em ___ de ____ 2019

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,
Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS (SC)

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:

- a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA E FUTURA DE LAVAGEM DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES.

O **MUNICIPIO DE TIGRINHOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, na cidade de Tigrinhos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.566.620/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tigrinhos/SC, portador do CPF nº: 589.844.969-87, resolve, **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, inscrito no CNPJ sob o nº: _____, endereço _____, representado por seu sócio administrador o Sr. _____, portador do CPF: _____, vencedor do Processo Licitatório nº. 030/2019 – Pregão Presencial nº. 018/2019, para eventual Contratação de Serviço para Lavagem de Veículos e Máquinas, observado as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892/13, LC nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
					Valor Total	

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tigrinhos, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISAO DOS PREÇOS

3.1 – Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1.1 – Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, “d” da Lei nº. 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.

3.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 15 dias contados da prestação do serviço e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados, quantidades, valores, identificação do veículo com placa, devidamente atestada pelo responsável do veículo/máquina.

CLAUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 – Automaticamente:

5.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

5.1.1.3 – pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público;

5.2 – O proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 – A pedido, quando:

5.2.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

5.2.1.2 – a solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 15 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 – Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

5.2.2.1 – o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 12.2 do Edital;

5.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.2.2.3 – o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.4 – o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.5 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

5.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito por meio de documento oficial.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O serviço contratado deverá ser prestado no perímetro urbano do Município de Tigrinhos/SC.

6.2 - Os serviços de lavagens deverão ser prestados conforme a necessidade da administração municipal, e mediante a apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Controle de Frotas.

6.3 - Os serviços deverão ser prestados em qualquer dia da semana, em horário de expediente, conforme a necessidade do setor.

6.4 - É de responsabilidade da empresa contratada zelar pelos equipamentos elétricos/eletrônicos instalados no veículo/máquina. No caso de ser constatado falha ou defeito posterior nos equipamentos após a lavagem a empresa responsável terá que arcar com os custos de conserto ou troca do equipamento danificado.

6.5 - É de responsabilidade da empresa contratada a emissão da respectiva nota fiscal correspondente ao serviço prestado e coletar a assinatura do responsável do veículo/máquina que está sendo lavado.

6.6 - É de responsabilidade da empresa contratada, a entrega das notas fiscais acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço, junto ao setor de controle de frotas no Centro Administrativo Municipal em horário de expediente para conferência e posterior encaminhamento ao setor de contabilidade para pagamento conforme ordem cronológica.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

7.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

7.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução da entrega;

7.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

7.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.2.1 – Tomar todas as providencias necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

7.2.3 – Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentadas aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.2.4 – Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2.5 – Adotar as medidas necessárias para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

7.2.6 – Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar ainda as condições e formas da prestação do serviço;

7.2.7 – Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais, por ocasião da prestação do serviço de lavagens;

7.2.8 – Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue, uma via impressa e arquivos *xml* e *pdf* no e-mail: pmtigrinhosnf-e@mhnet.com.br

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2 – multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3 – pela inexecução total ou parcial das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) sanção(ões) previstas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

8.2 – As multas aqui previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Municipal.

CLAUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Tigrinhos (Diário Oficial dos Municípios – DOM). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no artigo 15, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 – É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 018/2019 e as propostas das empresas relacionadas.

10.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Tigrinhos/SC, _____ de _____ de 2019.

**Prefeito Municipal de Tigrinhos
Contratante**

Representante Contratada

Testemunhas: